



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Referência: COECO-010/2024-RC	Processo SEI: 01340.004868/2024-76	Versão: 3
Coordenação: CGGO	Unidade: COECO	Sigla EDT: ATCOECO
Requisitante: Sonirley Ferreira de Miranda	Ramal: 2214	SIAPE: 0455423
Resp/Fiscal do Contrato: Hermes Paixao Delgado	Ramal: 2213	SIAPE: 2771996
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Eder Teodoro Cardozo	Ramal: 2212	SIAPE: 4771554

DESCRÍÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa		Item de despesa	
R\$ 4.300,00	172523	2000000B-03	1000	339039		94	
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS E					

1	23599	ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DO ESTUDO DE PROTEÇÃO, SELETIVIDADE E COORDENAÇÃO, PARA A REDE DE MÉDIA TENSÃO DA UNIDADE DO INPE EM CUIABÁ-MT, E APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ENERGISA MT, COM RECOLHIMENTO DE ART.	05	SV	1.00	R\$ 4.300,00
Possíveis Fornecedores		Finalidade	Observações			

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Sergio Wagner Gripp Da Silveira SIAPE: 1152085	Aprovação - Titular Nível A: Leandro Toss Hoffmann SIAPE: 1489052
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior SIAPE: 2796948	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 14/06/2024 às 16:39:42



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Wagner Gripp da Silveira, Coordenador Espacial do Centro-Oeste**, em 14/06/2024, às 16:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Toss Hoffmann, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 15/06/2024, às 08:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 17/06/2024, às 10:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 17/06/2024, às 10:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12028975** e o código CRC **AB69B310**.

Referência: Processo nº 01340.004868/2024-76

SEI nº 12028975

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Art. 72. *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda ...

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Coordenação Espacial do Centro-Oeste – COECO

Responsável pela Demanda:	Matrícula/SIAPE:
---------------------------	------------------

Sérgio Wagner Gripp da Silveira

1152085

E-mail: sergio.gripp@inpe.br	Telefone: (65)3925-2210
------------------------------	-------------------------

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Atualização de projetos e elaboração de análise do estudo de proteção, seletividade e coordenação, para a rede de média tensão do INPE em Cuiabá, aprovação junto à concessionária de energia Energisa.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:	Consta no Plano Diretor 2022-2026 do INPE o OE nº 4: "Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação", no qual se enquadra o objeto desse Planejamento.
Objetivo Setorial:	Manter atualizada a rede de média tensão da Unidade do INPE em Cuiabá, garantindo sua infraestrutura adequada para o rastreio, controle e recepção de satélites, bem como o armazenamento, processamento e disseminação de dados espaciais, assegurando a confiabilidade necessária para atender às demandas do INPE.

Justificativa:

O sistema de energia elétrica de média tensão (13,8 kV) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) em Cuiabá, Mato Grosso, foi inicialmente projetado para uma potência instalada de 1.125 kVA. Esse sistema é composto por uma cabine principal, que inclui um bay de medição, proteção e duas derivações, e uma cabine de transformação na Estação Terrena de Cuiabá (ETC), contendo um quadro de proteção classe 15 kV e um transformador abrigado de 750 kVA 13800/380-220V, alimentado por uma rede subterrânea de média tensão. Adicionalmente, há uma subestação de transformação exposta ao tempo na Estação de Rastreio e Gravação de Imagens (ERG), com dois transformadores, de 150 kVA e 225 kVA 13800/220-127V, alimentados por uma rede aérea de média tensão.

Entretanto, com o passar dos anos, ocorreram melhorias e atualizações tecnológicas nos subsistemas de refrigeração e iluminação em baixa tensão, fazendo com que o consumo de energia elétrica da Unidade INPE/Cuiabá diminuisse. Consequentemente, a potência instalada foi reduzida para 375 kVA. Isso demandou uma reestruturação elétrica da rede em média tensão, que foi realizada recentemente no ano de 2023.

Porém, o projeto que possibilitou a reestruturação da rede elétrica da Unidade INPE/Cuiabá ficou desatualizado em relação à aprovação da concessionária de energia, exigindo a apresentação de um novo projeto elétrico, que indique as atualizações e ampliações realizadas em média tensão.

Além disso, como houve alterações nos equipamentos instalados, como a instalação de nova cabine de entrada de energia, é necessário elaborar um novo estudo de proteção e seletividade, incluindo a ordem de grandeza dos ajustes. Outras etapas importantes incluem a solicitação de disponibilidade elétrica à concessionária, a vistoria das instalações para verificação, e o acompanhamento do processo junto à concessionária de energia.

Portanto, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada para a atualização de projetos e elaboração de análise do estudo de proteção, seletividade e coordenação, para a rede de média tensão da Unidade do INPE em Cuiabá, com o recolhimento da ART correspondente.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Trata-se da contratação de 01 serviço de atualização de projetos elétricos e aprovação na Concessionária Energisa com recolhimento de ART correspondente.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

O serviço deverá ser iniciado após o terceiro dia útil da data de emissão da Autorização de Compra/Serviço (AC).

RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE

Coordenador da Área Requisitante	Matrícula SIAPE
Sérgio Wagner Gripp da Silveira	1152085
Servidor Requisitante	Matrícula SIAPE
Eder Teodoro Cardozo	4771554

Servidor Responsável pelo recebimento e aceitação do objeto/serviço	Matrícula SIAPE
Hermes Paixão Delgado	2771996

ASSINATURA

- Este documento deverá ser assinado pelos servidores indicados no quadro imediatamente acima (RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE)



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Wagner Gripp da Silveira, Coordenador Espacial do Centro-Oeste**, em 09/05/2024, às 14:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Paixão Delgado, Técnico**, em 09/05/2024, às 16:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eder Teodoro Cardozo, Tecnologista**, em 09/05/2024, às 17:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11875149** e o código CRC **7682B1C9**.

Estudo Técnico Preliminar 23/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.002969/2024-11

2. Descrição da necessidade

2.1 Devido a atualizações tecnológicas nos sistema de refrigeração e iluminação nos últimos anos, o consumo de energia elétrica da Coordenação Espacial do Centro-Oeste (COECO), Unidade do INPE em Cuiabá, diminuiu, o que levou a uma reestruturação elétrica da rede de média tensão da Unidade, incluindo uma cabine mais moderna, com sistemas de mediação e proteção mais modernos, novos transformadores, substituindo os antigos que ficavam expostos ao tempo.

2.2 Contudo, quando essa reestruturação foi executada, o projeto elétrico que indicou as atualizações e ampliações realizadas em média tensão, estava com o prazo de validade vencido, inviabilizando que a concessionária de energia elétrica permitisse a ligação dessa nova rede de média tensão à sua rede.

2.3 Portanto, é necessário elaborar um novo estudo de proteção e seletividade, incluindo a ordem de grandeza dos ajustes. Outras etapas importantes incluem a solicitação de disponibilidade elétrica à concessionária, a vistoria das instalações para verificação, e o acompanhamento do processo junto à concessionária de energia.

2.4 Assim, esta contratação objetiva realizar a atualização de projetos e elaboração de análise do estudo de proteção, seletividade e coordenação, para a rede de média tensão da Unidade do INPE em Cuiabá, permitindo obter a aprovação junto à concessionária de energia e, como consequência, permitir a ligação da rede do INPE à rede da concessionária.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Espacial do Centro-Oeste (COECO)	Sérgio Wagner Gripp da Silveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 São requisitos indispensáveis para obter o objeto dessa contratação, contratar os serviços de uma empresa de engenharia elétrica especializada em área de projetos, e que esta realize a atualização do projeto da rede de média tensão da unidade do INPE em Cuiabá, faça a elaboração de análise do estudo de proteção, seletividade e coordenação, obtenha a aprovação junto à concessionária de energia ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., e faça o recolhimento de ART.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Como o objeto desta contratação se trata de um serviço muito específico, não foi realizado um levantamento de mercado, com o objetivo de encontrar alternativas possíveis de soluções.

5.2 Em vez disso, foi realizado um levantamento de mercado apenas para estimar o custo da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

6.2. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá dispor dos profissionais devidamente capacitados e habilitados, necessários à perfeita execução do objeto.

6.3. Atualização/Elaboração de memorial descritivo e de especificações técnicas do projeto elétrico da rede de Média Tensão.

6.4. No projeto elétrico, deverão constar todas as alterações e atualizações existentes na rede de média tensão compacta isoladas, sendo: ramal de alimentação da garagem, ramal de alimentação da estação de rastreio e gravação, ramal de alimentação da estação de rastreio e controle, interligação do ramal de ligação existente da portaria e a nova cabine de média tensão com a interligação à rede de distribuição da concessionária local, Energisa.

6.5. Apresentação do projeto elétrico da rede média tensão junto a Concessionária, contendo no mínimo os seguintes itens:

6.5.1. Nome do proprietário;

6.5.2. Finalidade (residencial, comercial, industrial, agrícola, atividade rural predominante, mineração, irrigação predominante, etc.);

6.5.3. Informação sobre UC(s) (Unidade Consumidora) existente(s) na propriedade:

6.5.3.1 Caso a propriedade não tenha medição deverá ser indicado que a mesma não tem UC (Unidade Consumidora);

6.5.3.2 Informar a(s) UC(s) (Unidade Consumidora) existente(s) na propriedade e/ou no caso em ocorra demolição de(s) imóvel (is), informar a(s) UC(s) (Unidade Consumidora) da(s) unidade(s) demolida(s);

6.5.3.3 Informar carga existente no imóvel, em kW, caso o mesmo já possua ligação de energia.

6.5.4. Nome, número de registro do conselho de classe legível e assinatura do responsável técnico pelo projeto da instalação elétrica, devidamente habilitado pelo conselho de classe nesta área, bem como a assinatura do proprietário da obra;

6.5.5. Apresentação do(s) documento(s) de responsabilidade técnica (DRT) – conselho de classe, do projeto e execução das instalações. Quando os serviços forem executados por profissional diferente do que elaborou o(s) projeto(s), deverá ser apresentado o DRT (documento de responsabilidade técnica) correspondente;

6.5.6. Planta de situação (localização exata da obra e ponto de entrega pretendido, incluindo ruas adjacentes e próximas), indicação dos quadros de medição e número do equipamento mais próximo (chave, transformador e etc.);

6.5.7. Planta baixa indicando a arquitetura real da unidade consumidora com localização e representação da medição, subestação, entrada de energia e quadros de distribuição;

6.5.8. Lista detalhada dos materiais, equipamentos e dispositivos a serem utilizados na subestação contendo, no mínimo, as seguintes informações; tipo, fabricante, principais características elétricas;

6.5.9. Desenho completo da subestação ou cubículo de medição, com cortes da parte de alta e baixa tensão, indicando a instalação do disjuntor, chaves, cabos de alta tensão, transformadores e demais acessórios, detalhes de aterramento, ventilação e espaço para manobra;

6.5.10. Diagrama unifilar da instalação, em corte, desde o ponto de entrega até a proteção geral de BT do(s) transformador (es), indicando a bitola dos condutores e proteções;

6.5.11. Memorial / estudo: memória de cálculo do ajuste de proteções (inclusive ajuste de disjuntor de BT onde aplicável) utilizados, com catálogo anexo (ou cópia legível) contendo as características (curvas) de atuação e coordenograma, Ordem de Graduação da proteção com os ajustes indicados;

6.5.12. Listagem das cargas instaladas, indicando quantidade e potência em kVA ou kW, fator de potência e tensão de operação de cada tipo de carga;

6.5.13. Detalhamento das cargas especiais como diagrama de partida de motores (de grande potência (50 CV) ou de pequena potência com partidas simultâneas), fornos a arco, etc., com estudo detalhado da queda de tensão e solicitação do sistema;

6.5.14. Cronograma de demanda em kVA e kW, quando a carga listada corresponder a mais de uma etapa de implantação da unidade consumidora;

6.5.15. Cálculo de demanda;

6.5.16. Diagrama unifilar detalhado da geração própria e/ou do sistema de emergência;

6.5.17. Tipo de tarifa a ser utilizada e demanda a ser contratada (obter esclarecimentos com a Concessionária, antes da apresentação do projeto);

6.5.18. Atividades básicas e relação de equipamentos a serem instalados;

6.5.19. Previsão de demanda máxima anual;

- 6.5.20. Regime de trabalho (n.º de dias por semana, n.º de horas por dia);
- 6.5.21. Características dos equipamentos de proteção de entrada;
- 6.5.22. Planta de localização incluindo detalhe do ponto de entrada e demais detalhes construtivos, contemplando as cotas de distâncias de janelas, sacadas, telhados, escadas, áreas adjacentes, etc., observando as distâncias mínimas regulamentadas;
- 6.5.23. Quando existir geração própria fornecer diagrama trifilar do gerador e planos de manobras;
- 6.5.24. Termo ou Declaração referente à utilização ou não utilização de geração própria particular, coerente com o tipo de regime utilizado, conforme os Apêndices da Norma de Distribuição Unificada NDU - 002 da Concessionária Energisa;
- 6.5.25. Memorial Descritivo do projeto em questão, com todos os detalhes construtivos da obra;
- 6.5.26. No memorial descritivo deve constar que o religamento automático do religador será bloqueado, e esse ajuste de bloqueio também deverá estar contido na Ordem de Ajuste do relé.
- 6.6. A apresentação do projeto deverá ser feita em meio digital, através do website www.energisa.com.br, dentro da Agência virtual pela plataforma AWGPE (Aplicação WEB de Gestão de Projetos).
- 6.7. Para atendimento do subitem “6.5.11”, a contratada deverá realizar novo estudo de proteção e seletividade contemplando os critérios mínimos abaixo:
- 6.7.1. Deverá ser apresentado um estudo de proteção mostrando, analiticamente e graficamente, a seletividade entre o relé de proteção do alimentador da Energisa e o relé de proteção da entrada de serviço do cliente;
- 6.7.2. No memorial descritivo deve também vir especificada a marca e modelo dos seguintes equipamentos que serão utilizados para a proteção de sobrecorrentes do cliente:
- 6.7.2.1. Disjuntor/Religador;
- 6.7.2.2. Relé de controle;
- 6.7.2.3 Transformadores de Correntes de proteção.
- 6.7.3. Devem ser apresentados Coordenogramas (em diagrama bi-logarítmico) evidenciando, de forma clara, a seletividade entre a proteção da Energisa e a do cliente. Esses coordenogramas devem ser separados para a proteção de fase e para a proteção residual. Devem conter as indicações das correntes de inrush de fase e inrush residual bem como o ponto ANSI/NANSI do(s) transformador(es), e todas as curvas devem ser distinguidas e identificadas para uma fácil visualização. As curvas dos elos fusíveis envolvidos no sistema de proteção também deverão ser ilustradas nos coordenogramas;

6.7.4. A corrente de partida da unidade temporizada de fase, do relé do cliente, deve ser calculada com base em 125% da demanda máxima contratada e FP=0, 92. Para a unidade temporizada residual adotar, no máximo, 20% da corrente de partida de fase;

6.7.5. As correntes de partida das unidades instantâneas de fase e residual devem ser, preferencialmente, 10% superiores às correntes de *inrush* de fase e residual do(s) transformador(es), respectivamente. Caso o projetista necessite utilizar um valor maior que estes 10%, o mesmo deverá fazer uma justificativa no memorial de proteção;

6.7.6. Para determinação da corrente de *inrush* parcial de fase adotar o seguinte critério: 10 vezes a corrente nominal do maior transformador mais a soma das correntes nominais dos demais transformadores. Para a corrente de *inrush* parcial residual usar 20% da de fase. Caso o transformador seja à seco usar o fator 14 em lugar de 10;

6.7.7. A corrente de *inrush* não pode ser maior que a corrente de curto circuito no ponto de conexão com a rede de distribuição, haja vista que a fonte (concessionária) irá limitar a corrente. Quando isso ocorrer, a corrente de *inrush* a ser considerada nos cálculos para proteção, deverá ser a corrente de *inrush* real, ou seja, a corrente de *inrush* do(s) transformador(es), obtida de acordo com o critério acima (6), atenuada pela impedância da fonte, no ponto de instalação da unidade consumidora.

6.7.8. Apresentar o cálculo do Ponto ANSI dos transformadores: o ponto ANSI é o máximo valor de corrente que um transformador pode suportar durante um período definido de tempo sem se danificar.

6.7.9. Apresentar uma Ordem para Graduação/Parametrização completa, ou seja, uma Ordem de Ajuste específica para o relé que será aplicado na obra. Essa Ordem de Ajuste do relé deverá ser apresentada em forma de tabela, contendo as seguintes colunas (ver manual do relé escolhido), para todos os parâmetros de ajuste que o relé possuir: parâmetro a ser ajustado; descrição do parâmetro; faixa de ajuste disponível do parâmetro; ajuste proposto para o parâmetro.

6.7.9.1. Na Ordem de Graduação devem constar os ajustes propostos com os valores que serão de fato ajustados no relé;

6.7.10. Informar no memorial descritivo se haverá ou não geração particular. Em havendo, conforme o regime de seu funcionamento, atender aos quesitos básicos do tópico de geração própria.

6.7.10.1 Caso não possua geração própria, favor apresentar a Declaração do não uso de geração própria com firma reconhecida.

6.7.11. Apresentar uma cópia do DRT (DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) de elaboração de estudo de seletividade entre a proteção de sobrecorrentes da unidade consumidora e a proteção do alimentador da Energisa que atenderá essa unidade. A cópia deverá estar paga, assinada pelo responsável técnico e pelo contratante. No campo “resumo de contrato” deve constar os dados do projeto de proteção, tais como: “Elaboração

de projeto de proteção e seletividade entre a proteção em média tensão do cliente e a proteção a montante da Concessionária Energisa, potência instalada de _____kVA, com uso de um disjuntor/religador de marca_____ e modelo_____, um relé de marca_____ e modelo_____, com emissão de Ordem de Graduação para parametrização do(s) relé(s)."

6.7.12. Apresentar uma cópia do DRT (DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) de execução do projeto de proteção, ou seja, o DRT (DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) relativa à implantação e parametrização dos equipamentos de proteção previstos no projeto, para as instalações do cliente. Nesse DRT (DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) deverá vir citado no campo "resumo do contrato" que: "Será instalado um disjuntor/religador da marca_____ e modelo_____, um relé da marca_____ e modelo_____ e que serão implantados no relé os ajustes aprovados pela Concessionária e que constam no estudo de proteção e seletividade (projeto)". A cópia deverá estar paga, assinada pelo responsável técnico e pelo contratante;

6.7.13. No memorial descritivo deve constar que o religamento automático do religador será bloqueado, e esse ajuste de bloqueio, também deverá estar contido na Ordem de Ajuste do relé;

6.8. Os parâmetros de programação dos relés de proteção serão de responsabilidade exclusiva do responsável técnico pela execução do estudo de proteção, seletividade e coordenação.

6.9. Apresentar o DRT (DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) individual, uma vez que o projeto de proteção e seletividade será realizado por outro profissional, não responsável pelo projeto elétrico.

6.10. Vistoria técnica das instalações para verificação da situação existente.

6.11. Fazem parte do escopo, todos os documentos correlatos necessários à aprovação do projeto elétrico de média tensão junto à Energisa e o acompanhamento do processo na concessionária de energia.

6.12. Todas as informações técnicas referentes ao projeto que forem necessárias para a execução do objeto serão disponibilizadas para a Contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa da quantidade a ser contratada é de um serviço, incluindo o recolhimento da ART.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.300,00

R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A solução envolve a contratação de apenas um serviço, o que não justifica o seu parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Há uma contratação já realizada, correlata com esta, cujo objeto foi uma obra de engenharia de atualização da rede elétrica de média tensão, da Unidade do INPE em Cuiabá, cujo processo SEI é 01340.007997/2023-35.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas no Planejamento Orçamentário da Unidade para o ano de 2024 e no PAC-PGC (DFD 685/2024).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Esta contratação irá possibilitar a ligação da nova rede de média tensão da Unidade do INPE em Cuiabá à rede da concessionária Energisa, proporcionando melhorias nos sistemas de medição, mais segurança para as futuras manutenções, menor interferência de intempéries e menos falhas no fornecimento de energia.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não há impactos ambientais nesta contratação, uma vez que se trata de contratação de serviço de atualização de projeto de engenharia, a ser executado no ambiente da contratada.

14.2 Não haverá execução do projeto, que poderia implicar em algum impacto ambiental, pois esta contratação é apenas para atualizar o projeto executivo e permitir a aprovação junto à concessionária de energia elétrica, como já descrito no item 2: Descrição da necessidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, esta Comissão de Planejamento da Contratação declara considerar viável a

contratação de empresa especializada para realização da atualização do projeto, objeto deste estudo e eliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO WAGNER GRIPP DA SILVEIRA

Coordenador



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 14:55:08.


INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação Espacial do Centro-Oeste

TERMO DE REFERÊNCIA
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviço de atualização de projetos e elaboração de análise do estudo de proteção, seletividade e coordenação, para a rede de média tensão da unidade do INPE em Cuiabá, Mato Grosso, e aprovação junto à concessionária de energia ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para atualização de projetos e elaboração de análise do estudo de proteção, seletividade e coordenação, para a rede de média tensão da unidade do INPE em Cuiabá - MT, e aprovação junto à concessionária de energia ENERGISA, com recolhimento de ART.	SV	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 70 (setenta) dias contados a partir do terceiro dia útil após a data de emissão da Autorização de Serviço pelo INPE, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Dr. Hélio Ponce de Arruda, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-944, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000004/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 799
- IV) Classe/Grupo: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- V) Identificador da Futura Contratação: 240106-102/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Sustentabilidade

4.1 Não se aplica, uma vez que se trata de contratação de serviço de atualização de projeto de engenharia, a ser executado no ambiente da contratada.

4.2 Não haverá execução do projeto, que poderia implicar em algum impacto ambiental, pois esta contratação é apenas para atualizar o projeto executivo e permitir a aprovação junto à concessionária de energia elétrica. A obra já foi executada, necessitando apenas a aprovação da concessionária, após a atualização do projeto.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.6 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: Terceiro dia útil após a data de emissão da Autorização de Compras pelo Contratante, considerando o dia D.

5.1.2 A entrega do serviço deverá ser o dia D adicionado de 60 (sessenta) dias.

5.1.3 A execução contratual observará o cronograma dos serviços abaixo:

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
	Emissão da Autorização de Serviço	INPE
Dia D	Terceiro dia útil após a data de emissão da Autorização de Compras pelo Contratante	Fornecedor
Dia D + 60 dias (data da entrega)	Entrega do serviço	Fornecedor
Entrega + 5 dias (data do aceite provisório)	Emissão do Aceite Provisório	INPE
Aceite Provisório + 5 dias (data do aceite definitivo)	Emissão do Aceite Final (definitivo)	INPE
Aceite Definitivo + 365 dias	Fim da Garantia	Fornecedor

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Dr. Hélio Ponce de Arruda, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-944.

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Especificação da garantia do serviço

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 Não será necessário que a Contratada mantenha um preposto na unidade do INPE de Cuiabá pois a totalidade dos serviços serão executados na sede da contratada.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1 não produzir os resultados acordados;
- 7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 Será utilizado como base as Especificações Técnicas constantes desse Termo de Referência, do objeto contratado pela CONTRATADA, que serão conferidas pela fiscalização;

7.2.2 A fiscalização realizará a verificação da qualidade e medição dos serviços executados, e verificará a aprovação do projeto junto à concessionária local ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Do recebimento

7.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep))

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº

8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.14 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

8.15 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.16 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.17 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.18 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.20 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.22 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.23 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.29 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.34 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.34.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.34.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.34.3 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.34.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.34.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.36 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37 O atendimento dos índices econômicos previst neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.38 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.38.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.39 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), em plena validade.

8.40 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.41 Apresentação do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

8.41.1 Engenheiro Eletricista, com comprovação de experiência através de apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com estudos de proteção e seletividade em sistemas de distribuição elétrica em média tensão.

8.42 O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.43 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.44.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.44.2 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.300,0 (quatro mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos na Tabela 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 240106

II) Fonte de Recursos: 1000

III) Programa de Trabalho: 172523

IV) Elemento de Despesa: 44.90.51

V) Plano Interno: 2000000-03B

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cuiabá, 08 de maio de 2024.

Requisitante:

(Assinado eletronicamente)

EDER TEODORO CARDOZO

Serviço de Rastreio, Controle e Recepção

Aprovação pela autoridade competente:

(Assinado eletronicamente)

SÉRGIO WAGNER GRIPP DA SILVEIRA

Coordenador Espacial do Centro-Oeste



Documento assinado eletronicamente por **Eder Teodoro Cardozo, Tecnologista**, em 09/05/2024, às 17:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Wagner Gripp da Silveira, Coordenador Espacial do Centro-Oeste**, em 09/05/2024, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11940460** e o código CRC **06C91AED**.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 3558/REV00/24

Ao
INPE
A/C: Sr. Eder Teodoro
Tel:
e-mail: eder.cardozo@inpe.br

1. OBJETIVO

Fornecimento de mão de obra especializada para elaboração de Estudo de Seletividade e Proteção do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE localizada na cidade de Cuiabá – MT.

2. NORMAS

Todos os trabalhos serão desenvolvidos de acordo com as normas descritas abaixo:

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;
- Normas brasileiras a instalações elétricas: NBR – 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão e demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos trabalhos;
- Normas brasileiras a instalações elétricas: NBR – 14039:2005 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV e demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos trabalhos;
- ABNT NBR 5419:2015 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- Norma regulamentadora n.º 10 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Segurança em instalações e serviços em eletricidade e demais NRs aplicáveis aos trabalhos e projetos a serem realizados;
- Padronização da concessionária de energia elétrica local e resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Estudo de Seletividade

- Elaboração do estudo de seletividade e proteção, de acordo com a atuação dos equipamentos.
- Serão fornecidas (pela CONTRATANTE) durante o estudo, as seguintes informações:
 - Dados de curto na barra do cliente fornecidos pela ENERGISA.
 - Dados de placa dos transformadores de Corrente de proteção (Relações disponíveis, Fator Térmico, Fator de Sobrecorrente e Classe de exatidão).
 - Dados de placa dos transformadores de Potencial.
 - Dados de placa do disjuntor de Entrada (Corrente nominal, capacidade de curto circuito simétrica e assimétrica).
 - Modelo do relé de Proteção (Fabricante, modelo, funções ANSI disponíveis e manual do relé).
 - Demanda máxima contratada.
 - Diagrama unifilar.
 - Relação das cargas instaladas.
- Como resultado do estudo, a POLIS ENGENHARIA fornecerá um relatório contendo as seguintes informações:
 - Descrição dos critérios adotados na definição de cada função de proteção.
 - Coordenogramas de fase e neutro.
 - Os ajustes das funções 27, 50, 51, 50N e 51N serão fornecidos, na última página do estudo de seletividade, em uma tabela com o resumo de todos os ajustes definidos. Os ajustes definidos estarão dentro do range que o relé permite;
 - Conclusão, indicando os itens que necessitarão de alterações (se houver), a fim de que possam viabilizar os novos ajustes.
- Revalidação e Análise de projeto;
- Adequação de Projeto;
- Protocolo e Acompanhamento junto a concessionária.

4. EXCLUSÕES

4.1. Não estão contemplados no escopo da proposta:

- Levantamentos, Estudos e/ou Projetos de outras disciplinas, tais como Arquitetura, Estrutura, Hidráulico, Mecânico e PPCI;
- Fornecimento de relatório "RISE";
- Parametrização do relé;
- Execução de instalações;
- Levantamento das cargas instaladas.

5. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A Polis Engenharia é uma empresa consolidada, com mais de 20 anos de experiência no mercado, e oferece soluções de engenharia em todas as suas áreas de atuação.

Possui um vasto acervo técnico de clientes públicos e privados, incluindo Indústrias, Prédios Públicos, Shoppings Centers, Escolas, Hospitais, Companhias de Água e Saneamento, Condomínios, Fazendas, Hotéis e Bancos, possuindo contrato fixo com grandes clientes como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios, Sabesp, SESC, entre outros, sendo responsável por projetos de arquitetura e complementares em mais de 1.000 unidades de Bancos Públicos (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, e também manutenção elétrica de média tensão em mais de 100 unidades (Banco do Brasil, Correios, SESC e outros clientes) no estado de São Paulo e Rio de Janeiro e projetos elétricos para adequação da NR10 em mais de 1.000 unidades da Sabesp no estado de São Paulo. Além destes contratos fixos, também possuímos vários contratos com clientes públicos e privados na região Sudeste, já tendo realizado mais de 500 manutenções e montagens elétricas em clientes com entradas de energia em média tensão.

Este acervo garante à empresa o Know-How necessário para atender com a qualidade exigida pelo mercado e assegurar a garantia buscada pelos clientes neste cenário competitivo. Para garantir essa qualidade a Polis possui um Sistema de Gestão da Qualidade certificado de acordo com a Norma ISO 9001:2015 e conta com a Sede em São José dos Campos. Possui uma equipe de engenheiros, arquitetos e técnicos, capacitada e treinada constantemente para oferecer soluções com qualidade aos clientes.

5.1. Dados da Empresa

- Razão Social: ECR CONSULTORIA LTDA
- Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 601 – Salas 161 e 163 – Parque Residencial Aquarius – São José dos Campos - SP – CEP.: 12.246-870
- Contato: Diego Riguete / Eduardo Ribeiro
- Telefone: (12) 3904-2800 / 3911-6598 / 3911-6511
- C.N.P.J.: 05.498.127/0001-04
- E-mail: comercial@polisengenharia.com.br

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- A Polis Engenharia é responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e quaisquer outras referentes à mão de obra empregada para execução dos serviços descritos;
- Serão arcadas exclusivamente pela Polis Engenharia todas as despesas de viagens, estadias, refeições, transportes, uniformes, ferramental, material de consumo e todas as demais despesas com mão de obra que se façam necessárias à realização dos serviços;
- A Polis Engenharia deverá fornecer ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI) para as pessoas envolvidas nos serviços, de forma a acatar as normas de segurança vigentes e regras de segurança estabelecidas pela contratante;
- A Polis Engenharia deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas e regulamentos disciplinares internos da contratante, bem como respeitar os horários de trabalho pré-estabelecidos por esta.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Fornecimento de todas as informações referentes às condições locais, disponibilizando em meio digital (AUTO CAD) todos os desenhos e documentos complementares, tais como: lay-out, plantas e cortes de arquitetura e demais especialidades, bem como outros documentos que se façam necessários para a realização dos serviços descritos;
- Notificar toda e qualquer mudança no escopo inicial apresentado antes da execução do mesmo, cabendo a responsabilidade e ressarcimento da mão de obra já aplicados em tais serviços;
- Pagamento das faturas emitidas dentro das condições comerciais negociadas com responsabilidade de ressarcir nossa empresa os dias de atraso no pagamento.

8. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Mão de Obra: R\$ 15.201,72
Impostos sobre Mão de Obra: R\$ 3.231,31
TOTAL: R\$ 18.433,03

Nota 1: Estão inclusos nos preços fornecidos acima todos os impostos (PIS, COFINS, CSLL, ISS, IR).

Nota 2: No escopo acima considera-se que os trabalhos serão executados de segunda à sexta em horário comercial, caso necessário trabalho no sábado, domingo ou feriado, o valor sofrerá alteração.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 100% após a entrega do projeto.

10. PRAZO DE ENTREGA

- Em até 30 (trinta) dias após a confirmação do pedido.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- CNPJ Faturamento: 05.498.127/0001-04
- Código NCM: Não se aplica
- Tipo de frete: Não se aplica
- Alíquota de ICMS: Não se aplica
- Alíquota de IPI: Não se aplica
- Código ISS aplicado para a proposta: 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

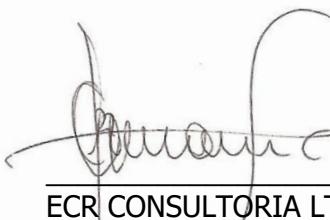
12. GARANTIA

Os serviços são garantidos por 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de aceite final dos trabalhos. Excluem-se desta garantia, falhas decorrentes de negligência técnica e/ou erros de operação e trabalho fora das condições normais.

13. VALIDADE DA PROPOSTA

As condições apresentadas nesta proposta são válidas por até 10 (dez) dias, após recebimento desta.

São José dos Campos, 12 de Abril de 2024.



ECR CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.498.127/0001-04
Eduardo Campos Ribeiro
C.I. nº 5061595476 CREA – SP

DE ACORDO:

Razão Social:
CNPJ:
Resp.:
RG Resp.:

POLIS ENGENHARIA

28/03/2024

ORÇAMENTO**231202rev1**

CLIENTE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – CNPJ 01.263.896/0005-98
RESPONSÁVEL	Sr. Eder Cardozo

Conforme solicitado, apresentamos a proposta comercial para atualização de projetos As Biult e reapresentação na concessionária de Energia para fins de aprovação.

1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS**

O projeto atual está vencido em relação a aprovação da concessionária de energia, será necessário apresentar novo projeto indicando as atualizações e ampliações feitas.

Como ocorreu alterações com relação aos equipamentos instalados (marca e modelo) será necessária elaboração de novo estudo de proteção e seletividade, incluindo a ordem de grandeza dos ajustes.

Solicitação de disponibilidade elétrica na concessória.

Vistoria das instalações para verificação das instalações.

Acompanhamento do processo na concessionária de energia.

2 - VALOR DA PROPOSTA

- PSCIP	R\$ 4.300,00
---------	--------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 4.300,00
--------------------------------	---------------------

3 - FORMA DE PAGAMENTO

- Após Aprovação na Concessionária.

4 - PREVISÃO DE ENTREGA (PRAZO)

- 60 dias.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA

- 30 dias

6 – INFORMAÇÕES GERAIS

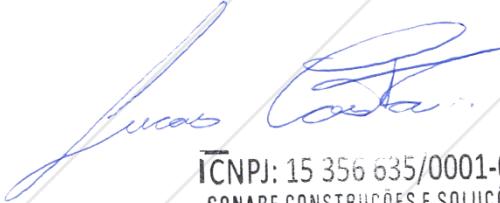
Emissão de nota fiscal de serviços.

Não está incluso mão de obra e materiais para possíveis correções necessárias



7 – DIFERENCIAIS

- A equipe da SONARE possui equipe multidisciplinar utilizando ferramentas de última geração e softwares autênticos para auxílio no desenvolvimento dos projetos relacionados.
- A experiência em grandes projetos devidamente registrado nos acervos profissionais da equipe proporciona ao projeto redução de custos na otimização da edificação mantendo a segurança necessária ao empreendimento.
- Todos os projetos serão devidamente protocolados e acompanhados pela nossa equipe nos devidos órgãos de aprovação (Bombeiros).



CNPJ: 15 356 635/0001-01
SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES
TÉCNICAS LTDA - ME
Rua General Valle, Nº. 321 - Sala 104
Edifício Marechal Rondon
Bairro Bandeirantes
3321 - 3284
CEP. 78010-000 - CUIABÁ - MT.

LUCAS SILVA COSTA
ENG. CIVIL, ELETRICISTA E TELECOMUNICAÇÕES
CREA-MT 029137



PROPOSTA COMERCIAL

Cuiabá, 26 de março de 2024.

Aos cuidados

Eng. Eder Teodoro Cardozo

INPE

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI,

CNPJ 01.263.896/0005-98

Av. dos Astronautas nº 1.758, São José dos Campos — SP

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

Prezados senhores

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a contratação de prestação de serviço no INPE em Cuiabá/MT:

1. OBJETO

Contratação de serviço especializado para elaboração de análise do estudo de proteção, seletividade e coordenação para apresentação para aprovação na concessionária.

2. PRAZOS

Os prazos são: 15 quinze dias para protocolo na concessionária de energia.

3. VALIDADE

Esta proposta tem validade de 20 dias, a partir da data de sua emissão.

4. DESCRIÇÃO E PREÇO

Para a realização de todos os serviços ofertados nesta proposta ficam estabelecidos os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	Elaboração de análise do estudo de proteção, seletividade e coordenação para apresentação para aprovação na concessionária	R\$ 11.500,00
TOTAL DO VALOR		R\$ 11.500,00

Valor total: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)

Todos os impostos incidentes estão inclusos nos valores da prestação do serviço.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a aprovação pela concessionária de energia.

No aguardo de parecer favorável, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Ranulfo José dos Reis Filho
Eng. Eletricista
Crea 09789/D-MT
Cel.: 6599988.7790
ranulfos@gmail.com

PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021

Atesto que a pesquisa de preço para contratação de serviços, referente ao Processo SEI nº **01340.002969/2024-11**, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para atualização de projetos e elaboração de análise do estudo de proteção, seletividade e coordenação, para a rede de média tensão da unidade do INPE em Cuiabá - MT, e aprovação junto à concessionária de energia Energisa, com recolhimento de ART.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Eder Teodoro Cardozo.

CARACTERIZAÇÃO DA FONTE CONSULTADA:

<p>E.C.R CONSULTORIA LTDA (nome fantasia: PÓLIS ENGENHARIA) CNPJ 05.498.127/0001-04, Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, nº 601 – Salas 161 e 163, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos – SP, CEP: 12246-870 Tel./Fax (12) 3904-2800 / 3911-6598 – e-mail: comercial@polisengenharia.com.br – Site: www.polisengenharia.com.br</p>
<p>CM SERVICE Eng. Eletricista Ranulfo R. Filho CNPJ: 50.306.387/0001-87 Tel.: Fone: (65) 9 9988-7790.</p>
<p>SONARE ENGENHARIA CNPJ: 15.356.635/0001-01 Avenida General Valle, 321 - Bandeirantes Ed. Marechal Rondon, Sala 104, Cuiabá - MT, Brasil, 78010-100 Tel./Fax (65) 3321-3284 – e-mail: contato@sonareengenharia.com.br Site: www.sonareengenharia.com.br</p>

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO ESTIMADO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	POLIS ENGENHARIA	CM SERVICE	SONARE ENGENHARIA	MENOR VALOR	VALOR ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para atualização de projetos e elaboração de análise do estudo de proteção, seletividade e coordenação, para a rede de média tensão da unidade do INPE em Cuiabá - MT, e aprovação junto à concessionária de energia Energisa, com recolhimento de ART.	1	R\$ 18.433,03	R\$ 11.500,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
VALOR TOTAL							R\$ 4.300,00

Justificativa

Embora o menor preço, a princípio, pareça inexistente, ele foi obtido de uma empresa que é responsável pelo projeto original. Portanto, para esta, é necessário fazer apenas uma atualização em seu projeto, o que o torna menos dispendioso, quando comparado com o custo de uma elaboração completa do projeto.

Portanto, é mais vantajoso para Administração fazer a compra direta da empresa SONARE ENGENHARIA, responsável pelo orçamento de menor valor, do que contratar uma empresa que tenha que começar o projeto do zero, como é o caso das outras propostas.

Requisitante:

(Assinado eletronicamente)

EDER TEODORO CARDOZO

SIAPE: 4771554

Serviço de Rastreio, Controle e Recepção



Documento assinado eletronicamente por **Eder Teodoro Cardozo, Tecnologista**, em 09/05/2024, às 17:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11940432** e o código CRC **7E163F10**.

Referência: Processo nº 01340.002969/2024-11

SEI nº 11940432



JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº: 01340.004868/2024-76

Dispensa Eletrônica nº: 90085/2024

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS E ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DO ESTUDO DE PROTEÇÃO, SELETIVIDADE E COORDENAÇÃO, PARA A REDE DE MÉDIA TENSÃO DA UNIDADE DO INPE EM CUIABÁ - MT

Tendo em vista o objeto solicitado no processo Dispensa Eletrônica nº 90085/2024, que terá a sua execução de acordo o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, temos a informar que para o exercício de 2024 e até a presente data, não houve execução do referido objeto nesta modalidade para a unidade do INPE de Cuiabá - MT.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 18/06/2024, às 09:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12032414** e o código CRC **50EBC01E**.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA - PARA SERVIÇO

Processo nº 01340.004868/2024-76

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	Conforme Portaria nº 891/2023/SEI-INPE, Portaria nº 3.352, de 10 de Setembro de 2020 do MCTI, Portaria nº 165/2020/SEI-INPE e Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE
Consta Documento de Formalização de Demanda?	SIM	SEI nº 12023736
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI nº 12023744
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 12028975
Há Estudo Técnico Preliminar?	SIM	SEI nº 12023718
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	SIM	SEI nº 12023718
Há Análise de Riscos?	N/A	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	N/A	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	N/A	-
Há Termo de Referência?	SIM	SEI nº 12023744
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI nº 12023744
Sendo adotado modelo padronizado de Termo de Referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI nº 12028975
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	N/A	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI nº 12035007 e 12035021
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	NÃO	A consulta ao CADIN deixou de ser obrigatória, segundo informado no Parecer nº 0127/CJU-RN/CGU/AGU
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI nº 12023744
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI nº 12023744
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	SEI nº 12023747
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	N/A	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do		

art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	SIM	SEI nº 12030427
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	SIM	SEI nº 12033883
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	N/A	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve manifestação quanto à observância do padronização?	N/A	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	N/A	-

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 19/06/2024, às 10:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



12030445 e o código CRC **793AFDB6**.

Referência: Processo nº 01340.004868/2024-76

SEI nº 12030445



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

Processo nº: 01340.002969/2024-11

Dispensa Eletrônica nº: 90061/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para atualização de projetos e elaboração de análise do estudo de proteção, seletividade e coordenação, para a rede de média tensão da unidade do INPE em Cuiabá - MT.

Com relação à Dispensa Eletrônica citada acima, percebeu-se inconsistências no sistema ComprasGOV, impossibilitando a divulgação da mesma.

Diante disso, o Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, optou pela repetição do processo, de acordo com art. 22 da IN nº 67, de 8 de julho de 2021, sendo o novo número de processo 01340.004868/2024-76, visto que o sistema não aceita repeti-lo com o mesmo número.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 18/06/2024, às 15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12035159** e o código CRC **2FD3C8D3**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO - MCTI
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90085/2024
(Processo Administrativo n.º 01340004868/2024-76)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos -SP, realizará por meio de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **18/06/2024**

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: **Sem Disputa**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em serviço de atualização de projetos e elaboração de análise do estudo de proteção, seletividade e coordenação, para a rede de média tensão na unidade INPE em Cuiabá - Mato Grosso, e aprovação junto à concessionária de energia ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A., com recolhimento de Anotação de responsabilidade Técnica-ART, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será dividida em item.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote, a faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

A) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

B) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

C) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

D) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

E) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

F) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o, *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.1.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.1.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.1.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.1.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5% (cinco por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação enão havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a

indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Autorização de Compras ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura da Autorização de Compras ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Autorização de Compras está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura da Autorização de Compras ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (www.comprasgovernamentais.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os

seguientes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.14. ANEXO II – Termo Referência.

São José dos Campos, 18 de junho de 2024.

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 18/06/2024, às 12:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12033883** e o código CRC **77974B57**.

Referência: Processo nº 01340.004868/2024-76

SEI nº 12033883



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 90085/2024

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

São José dos Campos, 18 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Rubens Cândido Pereira
Assistente em C&T
Siape 664515



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Cândido Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 18/06/2024, às 14:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12034027** e o código CRC **3CDF80CA**.

01340.004868/2024-76

12034027v3



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL**

PORTARIA Nº 1024/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista.

Art. 2º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal.

Art. 3º Subdelegar competência ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios, à dispensa/inexigibilidade de licitações e a realização de certames licitatórios nas diversas modalidades previstas em Lei;

II - homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios após atenta avaliação da legalidade, e, quando for o caso, adjudicarem o objeto ao vencedor da licitação;

III - declarar as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação que se

enquadrem nos casos previstos no art. 24, incisos III e seguintes, e no art. 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais deverão ser ratificadas pelo Diretor deste Instituto, nos termos do art. 26 da supramencionada Lei; e

IV - autorizar a contratação por inexigibilidade e por dispensa de licitação, que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 4º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL:

I - para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

II - ratificar, quando for o caso, os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º Delegar competência:

I - ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para aprovar o Termo de Referência na modalidade Pregão;

II - ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista e ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal, para:

1. revisar o Termo de Referência na modalidade de licitação Pregão;
2. assinar os Editais finais nas diversas modalidades licitatórias previstas em Lei.

Art. 6º Esta portaria substitui a PORTARIA Nº 982/2023/SEI-INPE, de 28 de setembro de 2023 e a PORTARIA Nº 113/2021/SEI-INPE, de 31 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 21/11/2023, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11525252** e o código CRC **A442CB43**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.356.635/0001-01 DUNS®: 901286986
Razão Social: SONARE CONSTRUCOES E SOLUCOES TECNICAS LTDA
Nome Fantasia: SONARE ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	30/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/12/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/12/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (*)

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/06/2024 14:41:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SONARE CONSTRUCOES E SOLUCOES TECNICAS LTDA**
CNPJ: **15.356.635/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 90/2024		
DE: 90085/2024	Dispensa Eletrônica: 157/2024	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 18 de Junho de 2024		
SONARE CONSTRUÇOES E SOLUÇÕES TECNICAS LTDA-ME				
CNPJ: 15.356.635/0001-01		IE: 0013452937-5		
Endereço: RUA GENERAL VALLE, 321 - SALA 104 - EDIFÍCIO MARECHAL RONDON Bairro: BANDEIRANTES - Cidade/UF: CUIABA / MT				
Telefone: 55(65) 3321-3284,	Fax: +55(65)3321-3284	CEP: 78010-000		
Banco: 104	C/C: 00001788-5	Agência: 1681		
Nome Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Contato: LUCAS COSTA			
Email: LUCAS@SONAREENGENHARIA.COM.BR,				
Chave Pix:				

Item	Código	Descrição /	Unid	Qtd	Preço	IDI %	Total

ATA	Código	Observação	Unid.	Qtd.	Unitário	ITC /%	Total
1	23599	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS E ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DO ESTUDO DE PROTEÇÃO, SELETIVIDADE E COORDENAÇÃO, PARA A REDE DE MÉDIA TENSÃO DA UNIDADE DO INPE EM CUIABÁ-MT, E APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ENERGISA MT, COM RECOLHIMENTO DE ART.	SV	1.00	R\$ 4.300,00	0.00	R\$ 4.300,00
						Total:	R\$ 4.300,00

Observações:

- CONFORME V/ PROPOSTA 231202rev1, DATADA DE 28/03/2024.
- O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO EM NOSSA FILIAL EM CUIABÁ-MT.
- *MULTA DE 10%(DEZ POR CENTO) SÔBRE O VALOR ESTIMADO DO(S) ITEM(S) PREJUDICADO(S) PELA CONDUTA DO FORNECEDOR, POR QUALQUER DAS INFRAÇÕES DOS SUBITENS 8.1.1 A 8.1.12, PREVISTAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.- AMPARO LEGAL INCISO I, ART 75 DA LEI 14.133.
- “ESTA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO, SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A NOTA DE EMPENHO”

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - Rua Hélio Ponce de Arruda, s/nº Centro P. Administrativo CUIABA Mato Grosso CEP: 78049-944 CNPJ: 01.263.896/0010-55 IE:

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega....: 60 dias

Prazo de pagamento....: 05 DIAS UTEIS

Validade da proposta....: 60 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

**AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
SP CEP: 12227-010**

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 18/06/2024, às 15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 18/06/2024, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12035089** e o código CRC **8485A9CA**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Coordenação de Administração

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO		Processo de Compra: 90085/2024																																					
Ordem de Compra: 90/2024																																							
Fornecedor: SONARE CONSTRUÇOES E SOLUÇÕES TECNICAS LTDA-ME																																							
<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Requisição</th><th>Material</th><th>Fonte</th><th>PTRES</th><th>P.I.</th><th>ND.</th><th>Qtd Comprada</th><th>Preço Unitário</th><th>Valor Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>COECO-010/2024-RC</td><td>23599</td><td>1000</td><td>172523</td><td>2000000B-03</td><td>33903905</td><td>1,00000</td><td>R\$ 4.300,00</td><td>R\$ 4.300,00</td></tr><tr><td colspan="9">Total:</td><td>R\$ 4.300,00</td></tr></tbody></table>										Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total	1	COECO-010/2024-RC	23599	1000	172523	2000000B-03	33903905	1,00000	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	Total:									R\$ 4.300,00
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total																														
1	COECO-010/2024-RC	23599	1000	172523	2000000B-03	33903905	1,00000	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00																														
Total:									R\$ 4.300,00																														

Resumo do Processo: 90085/2024

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	172523	2000000B-03	33903905	R\$ 4.300,00
Valor Total das OCs:				R\$ 4.300,00



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 18/06/2024, às 15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12035097** e o código CRC **443C53E8**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.356.635/0001-01 DUNS®: 901286986
Razão Social: SONARE CONSTRUÇOES E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA
Nome Fantasia: SONARE ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	30/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/12/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/12/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (*)

Data e hora da consulta: 20/06/2024 10:31
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	335

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	1000000000	339039	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/06/2024	Ordinário	01340.004868/2024-76	0,0000	4.300,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
15.356.635/0001-01	SONARE CONSTRUCOES E SOLUCOES TECNICAS LTDA	
Endereço		78010-000
GENERAL VALLE 321 SALA 104 BANDEIRANTES		
Município	UF	Telefone
CUIABA	MT	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
138	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	I	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS E ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DO ESTUDO DE PROTEÇÃO, SELETIVIDADE E COORDENAÇÃO, PARA A REDE DE MÉDIA TENSÃO DA UNIDADE DO INPE EM CUIABÁ-MT, E APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ENERGISA MT, COM RECOLHIMENTO DE ART. REFERÊNCIA: COECO-010/2024-RC (SEI 12035097), AC 90/2024, DE: 90085/2024 E DISPENSA ELETRÔNICA: 157/2024 (SEI 12035089).

Local da Entrega

INPE - CUIABÁ/MT

Informação Complementar

24010606001572024 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/06/2024 09:33:58	Alteração

Data e hora da consulta: 20/06/2024 10:31
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.300,00

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - Estudos e Projetos de Instrumentação e Controle	4.300,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/06/2024	Inclusão	1,00000	4.300,0000	4.300,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
20/06/2024 09:33:58

Gestor Financeiro

RONALDO DUARTE FERREIRA
***.920.206-**
20/06/2024 09:08:16

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/06/2024 09:33:58	Alteração

Data de Envio:
20/06/2024 11:29:26

De:
INPE/Serviço de Controle de Orçamento e Finanças <sesof@inpe.br>

Para:
sonia.moraes@inpe.br
anderson.alex@inpe.br

Assunto:
Nota de Empenho Ref. AC 90/2024 - COECO-010/2024-RC

Mensagem:

Prezados,

Segue cópia das 2024NE000335 referente à AC 90/2024, bem como da referida AC, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, para suas providências.

O processo está sendo tramitado para SECRI nesta data.

Atenciosamente,

Cláudia Aquino.
Assistente Técnico I
SIAPE 1836206

Anexos:

[Nota_12041212_2024NE000335_v002_SEI_4868_2024_16_Rede_Media_Tensao_INPE_Cuiaba_MT_COECO SONARE CONSTRUCOES_E SOLUCOES_TECNICAS_LTDA_ME_2_.pdf](#)
[Autorizacao_de_compra_servico_12035089.html](#)
[Requisicao_de_Compras_12028975.html](#)

Data de Envio:
20/06/2024 13:44:59

De:
INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Para:
LUCAS@SONAREENGENDHARIA.COM.BR

Assunto:
Autorização de Compra e NE

Mensagem:
Prezados Boa Tarde,

Encaminhamos nesta data 20/06/2024 a Autorização de Compra nº 90/2024 juntamente a Nota de Empenho Nº 335/2024.
Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA MANHÃ: 8h às 12h00 **TARDE:** 13h00 às 17h00. **FINAL DE SEMANA E FERIADO FECHADO.**

ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

*Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, confirmar recebimento. A confirmação, também pode ser feita nos e-mails:
sonia.moraes@inpe.br, jessica.santos@inpe.br, vitoria.magalhaes@inpe.br, sescr@inpe.br

Att,
Michelle Santos

Anexos:

Nota_12041212_2024NE000335_v002_SEI_4868_2024_16_Rede_Media_Tensao_INPE_Cuiaba_MT_COECO SONARE_CONSTRUCOES_E_SOLUCOES_TECNICAS_LTDA_ME_2_.pdf
Autorizacao_de_compra_servico_12035089.html

Assunto: Re: Autorização de Compra e NE

De: Lucas Costa <lucas@sonareengenharia.com.br>

Data: 28/06/2024, 12:02

Para: INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>, sonia.moraes@inpe.br, jessica.santos@inpe.br, vitoria.magalhaes@inpe.br

Confirmo o recebimento.

Att,

Lucas Costa
Eng. Eletricista
CREAMT029137
65 3321-3284
65 98463-3872

Em qui., 20 de jun. de 2024 às 12:45, INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sei.inpe@inpe.br> escreveu:
Prezados Boa Tarde,

Encaminhamos nesta data 20/06/2024 a Autorização de Compra nº 90/2024 juntamente a Nota de Empenho Nº 335/2024. Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

FUNCTIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA MANHÃ: 8h às 12h00 TARDE: 13h00 às 17h00. FINAL DE SEMANA E FERIADO FECHADO.

ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

*Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, confirmar recebimento. A confirmação, também pode ser feita nos e-mails: sonia.moraes@inpe.br, jessica.santos@inpe.br, vitoria.magalhaes@inpe.br, sescr@inpe.br

Att,
Michelle Santos



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Serviço de Rastreio, Controle e Recepção
Coordenação de Rastreio, Controle e Recepção de Satélites
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Relatório de Avaliação do Objeto

Projeto: REDE DE MÉDIA TENSÃO DA UNIDADE DO INPE EM CUIABÁ-MT

Contratada: SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA

Data de Início: 26 de junho de 2024

Prazo entrega: 60 dias corridos

Prazo vigência: 70 dias corridos

Período Realizado: 26 de junho a 14 de outubro de 2024

Fiscalização: Hermes Paixão Delgado

O presente projeto, iniciado em 26 de junho de 2024, visava atualização com elaboração de análise do estudo de proteção, seletividade e coordenação, para a rede de média tensão da unidade do INPE em Cuiabá - MT. E aprovação junto à concessionária de energia Energisa MT. O prazo inicialmente acordado para sua conclusão foi de 60 dias corridos.

Durante a realização do serviço, o projeto foi protocolado para análise e aprovação pela concessionaria Energisa MT. Em 27 de agosto, a equipe técnica da Energisa emitiu um parecer reprovando o projeto e recomendando ajustes específicos a serem realizados pelo projetista para atender às normas e exigências técnicas aplicáveis ao objeto.

Diante das recomendações, o projeto foi revisado e os ajustes necessários foram feitos para atender às demandas apontadas. A documentação revisada foi protocolada novamente junto à Energisa em 18 de setembro, aguardando a nova análise. Em 14 de outubro de 2024, o projeto foi finalmente aprovado pela Energisa, permitindo ao responsável técnico da empresa Sonare Construções e Soluções Técnicas Ltda. o andamento e encaminhamento do objeto à fiscalização.

A fiscalização considera que o atraso ocorrido foi justificado e inevitável, devido ao processo de adequação necessário para o cumprimento das normas exigidas pela Energisa MT. A reprovação inicial, seguida de ajustes pelo projetista, foi um fator externo que impactou diretamente o cronograma planejado.

Portanto, a fiscalização entende que o período adicional foi adequado para atender a tais requisitos técnicos e possibilitar o cumprimento das condições para entrega final do objeto, sem prejuízo ao erário público.

(Assinado eletronicamente)
Hermes Paixão Delgado
Técnico
SIAPE 1771996



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Paixão Delgado**,
Técnico, em 08/11/2024, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com
fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12388999 e o código CRC **BC22E5C1**.

Referência: Processo nº 01340.004868/2024-76

SEI-INPE nº 12388999